

BM Empreendimentos e Participações S.A.

CNPJ/ME nº 12.051.345/0001-53 - NIRE 35300435532

Ata da Assembleia Geral Extraordinária e Reunião de Sócios de 24 de Abril de 2024

1. Data, Hora e Local: Realizada no dia 24/04/2024, às 9:00 horas, na sede da **BM Empreendimentos e Participações S.A.**, sociedade com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Itapeva, 538, 9º andar, conjuntos 91 e 93, Bela Vista, CEP 01332-000, com seu estatuto social e posteriores alterações devidamente arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.435.532 ("Companhia"). **2. Presença:** Presente a totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes no Livro de Presença de Acionistas. **3. Convocação:** Dispensada a convocação, diante da presença de acionistas titulares de ações representando 100% do capital social da Companhia, nos termos do § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."). **4. Mesa:** Os acionistas elegeram para Presidente da Mesa a Sra. **Natalia Freitas de Souza**, que dispensou a presença de um secretário. **5. Ordem do Dia:** Em atenção ao Artigo 18, "vi", do Estatuto Social da Companhia, deliberar sobre (i) a incorporação a esta Companhia da **ISM Gerenciadora de Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, sociedade com sede na Rua Itapeva, 538, 9º andar, conj. 91 - parte, Bela Vista, CEP 01332-000, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 24.649.197/0001-52, com seu estatuto social e posteriores alterações devidamente arquivados na JUCESP, sob o NIRE 35229819981 ("Incorporada") e outros assuntos decorrentes desta incorporação. **6. Deliberações:** inicialmente a Sra. Presidente comentou sobre os motivos da convocação da presente Assembleia e solicitou a leitura do Protocolo e da Justificação da Incorporada, conforme dispõe os artigos 224 e 225 da Lei das S.A., firmados pela Diretoria. A justificativa da Diretoria, para a efetivação da Incorporação foi baseada : (i) na redução de custos e gastos administrativos, com otimização da estrutura administrativa hoje existente, racionalização e simplificação da estrutura societária e, consequentemente, consolidação e redução de gastos e despesas operacionais combinadas; e (ii) a união dos recursos empresariais e expertise de ambas as empresas permitirá uma melhor gestão de operações, ativos e fluxos de caixa, resultando assim em uma melhor utilização de seus recursos operacionais. Concluíram, então, que não se justifica a manutenção da Incorporada, de tal sorte que a melhor destinação a ser dada é a sua incorporação. **6.1.** Sendo a Incorporadora titular da totalidade das ações da Incorporada e, portanto, detentora de seu controle, seu patrimônio líquido já foi devidamente refletido pela Sociedade, e está representado no ativo da Incorporadora pelas ações que esta detém do capital da Incorporada. Dessa forma, aprovada a Incorporação ocorrerá a extinção da totalidade das 67.242 quotas de emissão da Incorporada, em consequência da incorporação, o seu valor será substituído nos livros contábeis da Incorporadora pelos elementos que compõem o patrimônio da Incorporada, sem que ocorra qualquer alteração no valor pelo qual está contabilizado. **6.2.** Considerando que o patrimônio líquido da Incorporada já se encontra refletido nas demonstrações da Companhia e pelo fato desta deter a totalidade das quotas de emissão da Incorporada, não haverá emissão de quaisquer novas ações do capital da Incorporadora, que permanecerá inalterado, motivo pelo qual não se fará necessário o estabelecimento de qualquer relação de troca. **6.3.** Aprovada a incorporação pelas Assembleias das sociedades envolvidas, competirá à Administração da Incorporadora promover o arquivamento de todos os atos atinentes à operação, sendo que a Incorporada será extinta, com o cancelamento da totalidade de suas quotas, sendo sucedida pela Incorporadora em caráter universal, em todos os seus direitos e obrigações. **7. Aprovação:** Foi aprovado por unanimidade: o Protocolo de Operações, o Laudo Contábil de Avaliação do Patrimônio Líquido da **ISM Gerenciadora De Empreendimentos Imobiliários Ltda.** bem como a incorporação da empresa Incorporada; a absorção do patrimônio líquido da mesma. O Laudo Contábil foi elaborado pela empresa **Baker Tilly 4partners Auditores Independentes Ltda.**, sociedade com sede na Rua Castilho, 392, 3º andar, Brooklin, CEP 04567-003, na cidade e Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 18.596.945/0002-64, representada pelo Sr. Ricardo Afonso Parra, contador inscrito no CRC ISP-237.688/0-4 ("Perito"), ficando ratificada sua eleição para a avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser incorporada. **8. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quis fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma de sumário, que poderá ser publicada com omissão das assinaturas dos acionistas presentes, conforme o disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 130 da Lei das S.A., a qual foi lida, achada conforme e assinada. Mesa: **Natalia Freitas de Souza** - Presidente. **Acionistas Presentes:** Fundo de Investimento em Participações BM 888 – Multiestratégia, por seu administrador, Votorantim Asset Management Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda; e Raphael Investments S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio e arquivado na sede da companhia. São Paulo, 24/04/2024. Mesa: **Natalia Freitas de Souza**, Presidente. JUCESP nº 203.564/24-8 em 15/05/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que institui a
Infraestrutura da Chaves Públicas
Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Diário de Notícias em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publilegal.diariodenoticias.com.br/>